



“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.428/93

LEI Nº 1.428
Promulgada em 17/04/93
do Projeto de Lei Nº 04/93
Aprovado em 16/04/93
Câmara de Água Preta

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários ativos, inativos e pensões e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pessoal ativo e inativo deste Município com remuneração de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) em 36% (trinta e seis por cento), bem assim as pensões.

Art. 2º - Os vencimentos do Pessoal comissionado e demais categorias que atinge a remuneração maior ao Art. anterior, ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º - Os reajustes de que tratam os Artigos 1º e 2º, terão seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA,
em 17 de abril de 1993.

Cesar Romero do Nascimento Lyra
CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

=Prefeito=